PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº 15783/2019

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **GOIANIA AGRO COMERCIAL LTDA.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 5, nº Iptu 13003208470009, situado à Avenida/Rua ALAMEDA DAS ESPATÓDIAS E RUA DOS PINUS, QUADRA QR-35, LOTE 5, SÍTIOS DE RECREIO MANSÕES BERNARDO SAYÃO, RESIDENCIAL ALDEIA DO VALE, GOIÂNIA, GOIÁS , Quadra QR35 , Lote 05 , Número S/N RESD.ALD.VALE , Setor RES ALDEIA DO VALE , nesta Capital, objeto da matrícula nº 40.921, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3 CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, , com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): QR 35, LOTE 05B, QR 35, LOTE 05A, QR 35, LOTE 05, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 5 Área: 5224.5 m²

Frente ALAMEDA DAS ESPATÓDIAS : 38,90 m

Fundo LOTE 02: 48,90 m

Lado direito RUA DOS PINUS: 97,86 m

Lado esquerdo LOTE 03: 107,86 m

Pela linha de chanfrado LINHA DE CHANFRADO: 14,14 m

2- SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE QR 35, LOTE 05B Área: 1612.25 m²

Frente RUA DOS PINUS: 32,97 m

Fundo LOTE 03: 32,97 m

www.goiania.go.gov.br

Lado direito LOTE 02: 48,90 m

Lado esquerdo LOTE 05A: 48,90 m

LOTE QR 35, LOTE 05A Área: 1612.25 m²

Frente RUA DOS PINUS: 32,97 m

Fundo LOTE 03: 32,97 m

Lado direito LOTE 05B: 48,90 m

Lado esquerdo LOTE 05: 48,90 m

LOTE QR 35, LOTE 05 Área: 2000 m²

Frente ALAMEDA DAS ESPATÓDIAS : 38,90 m

Fundo LOTE 05A: 48,90 m

Lado direito RUA DOS PINUS: 31,92 m

Lado esquerdo LOTE 03: 41,92 m

Pela linha de chanfrado CHANFRADO: 14,14 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br